BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº XX, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

Cria e implanta Coordenadorias no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria do Programa Minha Casa de Papel Passado do município de Bananeiras, diretamente subordinada e vinculada a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, ações de regularização fundiária urbana e rural.

Art. 2º A Coordenadoria do Programa Minha Casa de Papel Passado compor-se-á de:

I – Coordenador(a);

II – Setor Técnico, que será composto por um integrante da Secretaria Municipal, a ser indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º O Coordenador do Programa Minha Casa de Papel Passado será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Fica criada a Coordenadoria de Regularização de Doação de Lotes Urbanos no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado do município de Bananeiras, diretamente subordinada e vinculada a Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de efetivação de regularização de doação.

Art. 5º A Coordenadoria de Regularização de Doação de Lotes Urbanos no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado compor-se-á de:

I – Coordenador(a);

II – Setor Técnico, que será composto por um integrante da Secretaria Municipal, a ser indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º O Coordenador da Regularização de Doação de Lotes Urbanos será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 7º Para finalidades desta lei denomina-se:

I . **Programa Minha Casa de Papel Passado:** O Programa instituído por Decreto Municipal 24/2021, este que regulamenta a lei federal 13465/2017 e diretrizes da regularização fundiária urbana de interesse social e específico.

II. **Regularização das Cessões de Uso e de Doação:** Procedimento Administrativo que procederá efetivação de doação de lotes urbanos objetos de termos de cessão de uso assinados até 31 de dezembro de 2020, com anuência de legislação municipal.

Art. 7º O funcionamento das coordenadorias criadas na presente lei condiciona-se a vigência do Programa Minha Casa de Papel Passado.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autoria: Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 30 de janeiro de 2022; 135º da Proclamação da República.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº XX, DE 30 DE JANEIRO DE 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os mais respeitosos cumprimentos ao Poder Legislativo Municipal de Bananeiras, encaminho Projeto de Lei (PL) em que "Cria e implanta Coordenadorias no âmbito do Programa Minha Casa de Papel Passado e dá outras providências".

O presente PL auxiliará a municipalidade em uma melhor organização do Programa Minha Casa de Papel Passado (Decreto 24/2021), criando critérios em conformidade com a lei federal Nº13.465, de 11 de julho de 2017.

Antecipo o agradecimento, solicitando que esta matéria seja aprovada.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB